

3.Unidade Estacionária de Produção (UEP): Acumula os valores dos dispêndios relativos a Itens Abrangidos pelo Escopo de Certificação com projeto, construção, montagem, instalação e comissionamento das unidades de produção, alocados conforme relação dos itens 3.1 a 3.15.

3.1. Engenharia Básica: Registra a soma dos valores envolvendo os serviços de engenharia básica e conceitual das unidades de produção do campo.

3.2. Engenharia de Detalhamento: Registra a soma dos valores realizados com serviços de detalhamento do projeto de engenharia das unidades de produção do campo.

3.3. Gerenciamento, Construção e Montagem: Registra a soma dos valores realizados na realização dos serviços de gerenciamento, construção, montagem e comissionamento das unidades de produção do campo.

3.4. Casco: Registra a soma dos valores realizados com a execução dos cascos para construção das unidades de produção, compreendendo materiais, equipamentos e serviços.

3.5. Sistemas Navais: Registra a soma dos valores realizados na forma de materiais, equipamentos e serviços necessários à instalação dos sistemas navais compreendendo propulsão, governo, navegação, radar, posicionamento dinâmico e outros, que compõem os cascos navais utilizados na construção de unidades de produção do campo.

3.6. Sistema simples de ancoragem: Registra a soma dos valores realizados com materiais, equipamentos e serviços realizados no sistema de ancoragem do tipo simples.

3.7. Sistema múltiplo de ancoragem: Registra a soma dos valores realizados com materiais, equipamentos e serviços realizados no sistema de ancoragem do tipo múltiplos.

3.8. Instalação e Integração dos Módulos: Registra a soma dos valores realizados com a montagem, instalação, integração e comissionamento dos módulos que compõem a unidade de produção.

3.9. Pré-Instalação e Hook-up das Linhas de Ancoragem: Registra a soma dos valores realizados com essas atividades.

3.10. Plantas - Construção e Montagem: Registra a soma dos valores realizados na forma de materiais, equipamentos e serviços realizados na construção e montagem das referidas plantas.

3.11. Plantas - Engenharia Básica: Registra a soma dos valores envolvendo os serviços de engenharia básica e conceitual das referidas plantas.

3.12. Plantas - Engenharia de Detalhamento: Registra a soma dos valores realizados com serviços detalhamento do projeto de engenharia das referidas plantas de produção.

3.13. Plantas - Gerenciamento de Serviço: Registra a soma dos valores realizados no gerenciamento dos serviços executados nas referidas plantas de produção.

3.14. Plantas - Materiais: Acumula os valores dos dispêndios relativos a Itens Abrangidos pelo Escopo de Certificação com a totalidade de materiais e equipamentos utilizados nas referidas plantas, alocadas conforme relação dos itens 3.14.1 a 3.14.20.

3.14.1. Caldeiraria - Vasos de pressão: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.2. Caldeiraria - Fornos: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.3. Caldeiraria - Tanques: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.4. Torre de Processo: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.5. Torre de Resfriamento: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.6. Trocadores de calor: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.7. Mecânicos Rotativos - Bombas: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.8. Mecânicos Rotativos - Turbinas a vapor: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.9. Mecânicos Rotativos - Compressores Parafuso: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.10. Mecânicos Rotativos - Compressores Alternativos: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.11. Mecânicos Rotativos - Motores a Diesel (até 600 hp): Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.12. Mecânicos Estáticos - Válvulas (até 24"): Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.11.4.13. Filtros: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.14. Mecânicos Estáticos - Queimadores: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.15. Mecânicos Estáticos - Proteção Catódica: Registra a soma dos valores realizados na aquisição destes equipamentos.

3.14.16. Sistema Elétrico: Registra a soma dos valores realizados com materiais, equipamentos e serviços utilizados na implementação do sistema elétrico das referidas plantas.

3.14.17. Sistema de Automação: Registra a soma dos valores realizados com materiais, equipamentos e serviços utilizados na definição e implementação do sistema de automação e controle das plantas, excluídos os relacionados no subitem 3.14.20.

3.14.18. Sistema de telecomunicações: Registra a soma dos valores realizados com materiais, equipamentos e serviços utilizados na comunicação de dados e demais serviços correlatos necessários às atividades das plantas citadas.

3.14.19. Sistema de Medição Fiscal: Registra a soma dos valores realizados com materiais, equipamentos e serviços utilizados na instalação de estações de medição fiscal de petróleo e gás natural das referidas plantas.

3.14.20. Instrumentação de Campo: Registra a soma dos valores realizados com materiais, equipamentos e serviços utilizados na instalação de toda instrumentação de campo das referidas plantas.

3.15. Outros: Registra a soma dos valores não contemplados nos itens anteriores.

Total da Etapa de Desenvolvimento: Acumula os valores dos dispêndios relativos a Itens Abrangidos pelo Escopo de Certificação alocados nos itens 1 a 3 do Relatório de Conteúdo Local, incluindo todos os seus subitens.

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 16 DE JUNHO DE 2016

A DIRETORA-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições legais, com base na Resolução de Diretoria nº 456 de 15 de junho de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços mínimos dos petróleos produzidos no mês de maio de 2016, para os campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei n.º 9478, de 06 de agosto de 1997, na hipótese prevista no § 11 do art. 7º do Decreto n.º 2.705, de 03 de agosto de 1998, preços mínimos estes calculados conforme a Portaria n.º 206, de 29 de agosto de 2000.

Art. 2º Os preços de que trata o artigo anterior não incluem a Contribuição ao Programa de Integração Social do Trabalhador - PIS, a Contribuição ao Programa de Formação do Servidor Público - PASEP, a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre as Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRIARD

ANEXO

Nº	Número do Contrato de Concessão	Nome do Campo	Corrente/Metodologia de Cálculo	Preço Mínimo (R\$/m³)
1	48000.003552/97-11	Abalone	Ostra	706,3887
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	Lagoa do Paulo Norte	875,8697
3	48610.003901/2000	Acauã	RGN Mistura	770,6716
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	RGN Mistura	770,6716
5	48000.003629/97-43	Água Grande	Baiano Mistura	944,9290
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	Sergipano Terra	770,7384
7	48000.003779/97-66	Agulha	RGN Mistura	770,6716
8	48000.003703/97-02	Albacora	Albacora	798,5931
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	Albacora Leste	726,2665
10	48610.007985/2004	Albatroz	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.181,8646
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	RGN Mistura	770,6716
12	48610.003892/2000	Anambé	Alagoano	1.008,3083
13	48610.007994/2004	Andorinha	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.154,7510
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.154,7510
15	48000.003730/97-77	Anequim	Cabiúnas Mistura	812,6017
16	48000.003843/97-63	Angelim	Sergipano Terra	770,7384
17	48000.003484/97-62	Angico	RGN Mistura	770,6716
18	48000.003630/97-22	Apraiú	Baiano Mistura	944,9290
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	Pescada	1.154,7510
20	48610.009487/2003	Araçari	Araçari	971,7599
21	48000.003631/97-95	Araçás	Baiano Mistura	944,9290
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	911,4289
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.181,8646
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	Urucu	1.072,3731
25	48000.003455/97-64	Araracanga	Urucu	1.072,3731
26	48000.003632/97-58	Aratu	Baiano Mistura	944,9290
27	48000.003780/97-45	Aratum	RGN Mistura	770,6716
28	48000.003552/97-11	Argonauta	Ostra	706,3887
29	48610.009227/2002	Arribacã	Riacho Tapuio	936,9409
30	48000.003844/97-26	Aruari	Sergipano Terra	770,7384
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	RGN Mistura	770,6716
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	Sergipano Mar	985,8197
33	48610.012913/2010-05	Atapu	Entorno de Iara	862,8026
34	48000.003775/97-13	Atum	Ceara Mar	876,7934
35	48000.003705/97-20	Badejo	Cabiúnas Mistura	812,6017
36	48000.003726/97-08	Bagre	Cabiúnas Mistura	812,6017
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	RGN Mistura	770,6716

38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	RGN Mistura	770,6716
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	Cachalote	781,0501
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	Baleia Azul	933,8472
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	Cachalote	781,0501
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	Espírito Santo	739,4137
43	48000.003897/97-92	Barracuda	Barracuda	820,1113
44	48000.003786/97-21	Barrinha	RGN Mistura	770,6716
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	RGN Mistura	770,6716
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	RGN Mistura	770,6716
47	48610.009494/2003	Baúna	Baúna	966,5429
48	48610.004003/98	Benfica	RGN Mistura	770,6716
49	48610.003886/2000	Berbigão	Iara	872,5490
50	48000.003717/97-17	Bicudo	Cabiúnas Mistura	812,6017
51	48610.07984/2004	Biçuá	Espírito Santo	739,4137
52	48000.003709/97-81	Bijupirá	Bijupirá	890,4637
53	48000.003909/97-70	Biquara	RGN Mistura	770,6716
54	48000.003672/97-72	Biriba	Baiano Mistura	944,9290
55	48000.003787/97-94	Boa Esperança	RGN Mistura	770,6716
56	48000.003788/97-57	Boa Vista	RGN Mistura	770,6716
57	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	979,7190
58	48000.003718/97-71	Bonito	Cabiúnas Mistura	812,6017
59	48000.003658/97-41	Bonsucesso	Baiano Mistura	944,9290
60	48000.003789/97-10	Brejinho	RGN Mistura	770,6716
61	48000.003636/97-17	Brejinho	Baiano Mistura	944,9290
62	48000.003846/97-51	Brejo Grande	Sergipano Terra	770,7384
63	48000.003635/97-46	Buracica	Baiano Mistura	944,9290
64	48610.012913/2010-05	Búzios	Búzios	912,2066
65	48000.003735/97-91	Cação	Espírito Santo	739,4137
66	48000.003560/97-49	Cachalote	Cachalote	781,0501
67	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	RGN Mistura	770,6716
68	48000.003736/97-53	Cacimbas	Espírito Santo	739,4137
69	48000.003836/97-06	Caioba	Sergipano Mar	985,8197
70	48000.003881/97-52	Camaçari	Baiano Mistura	944,9290
71	48000.003535/97-00	Camarupim	Camarupim	1.181,8646
72	48610.010724/2001	Camarupim Norte	Camarupim Norte	1.181,8646
73	48610.009228/2002	Cambacica	Baiano Mistura	944,9290
74	48000.003837/97-61	Camorim	Sergipano Mar	985,8197
75	48000.003737/97-16	Campo Grande	Espírito Santo	739,4137
76	48000.003637/97-71	Canabrava	Baiano Mistura	944,9290
77	48000.003535/97-00	Canapu	Golfinho	903,9448
78	48610.003899/2000	Canário	Canário	855,3064
79	48610.009491/2003	Canã	Espírito Santo	739,4137
80	48000.003638/97-34	Candeias	Baiano Mistura	944,9290
81	48000.003902/97-21	Cangaó	Espírito Santo	739,4137
82	48000.003639/97-05	Cantagalo	Baiano Mistura	944,9290
83	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	RGN Mistura	770,6716
84	48000.003868/97-94	Carapanãuba	Urucu	1.072,3731
85	48000.003711/97-22	Carapeba	Cabiúnas Mistura	812,6017
86	48610.009275/2005-71	Carapitanga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	979,7190
87	48000.003898/97-55	Caratinga	Caratinga	797,1909
88	48610.009127/2005-55	Carcará	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	956,0892
89	48610.008000/2004	Cardeal	Cardeal	856,7464
90	48000.003847/97-14	Carmópolis	Sergipano Terra	770,7384
91	48000.003640/97-86	Cassarongongo	Baiano Mistura	944,9290
92	48000.003848/97-87	Castanhal	Sergipano Terra	770,7384
93	48000.003641/97-49	Cexis	Baiano Mistura	944,9290
94	48610.007481/2006-26	Chauá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	964,0840
95	48000.003727/97-62	Cherne	Cabiúnas Mistura	812,6017
96	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	944,2743
97	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	Baiano Mistura	944,9290
98	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	Alagoano	1.008,3083
99	48000.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	Tabuleiro	771,3616
100	48000.003906/97-81	Cioaba	RGN Mistura	770,6716
101	48610.009503/2003	Colibri	Colibri	922,5851



102	48000.003702/97-31	Conceição	Baiano Mistura	944,9290	209	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	RGN Mistura	770,6716
103	48610.009134/2005-57	Conciz	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	937,3035	210	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	Urucu	1.072,3731
104	48000.003714/97-11	Congro	Cabiúnas Mistura	812,6017	211	48000.003706/97-92	Linguado	Cabiúnas Mistura	812,6017
105	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	Tabuleiro	771,3616	212	48000.003805/97-74	Livramento	RGN Mistura	770,6716
106	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	Espírito Santo	739,4137	213	48000.003807/97-08	Lorena	RGN Mistura	770,6716
107	48610.009188/2005-12	Córrego Cedro Norte Sul	Espírito Santo	739,4137	214	48610.003886/2000	Lula	Lula	920,4061
108	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	Espírito Santo	739,4137	215	48610.001502/2009-42	Maçarico	RGN Mistura	770,6716
109	48000.003740/97-21	Córrego dourado	Espírito Santo	739,4137	216	48000.003808/97-62	Macau	RGN Mistura	770,6716
110	48000.003715/97-83	Corvina	Cabiúnas Mistura	812,6017	217	48000.003716/97-46	Malhado	Cabiúnas Mistura	812,6017
111	48610.007484/2006-61	Crejoá	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	897,0147	218	48000.003666/97-70	Malombê	Baiano Mistura	944,9290
112	48000.003869/97-57	Cupiúba	Urucu	1.072,3731	219	48000.003518/97-82	Manati	Baiano Mistura	944,9290
113	48000.003776/97-78	Curimã	Ceara Mar	876,7934	220	48000.003667/97-32	Mandacaru	Baiano Mistura	944,9290
114	48000.003907/97-44	Dentão	Pescada	1.154,7510	221	48000.003633/97-11	Maapele	Baiano Mistura	944,9290
115	48000.003644/97-37	Dom João	Baiano Mistura	944,9290	222	48000.003732/97-01	Marimbá	Cabiúnas Mistura	812,6017
116	48000.003645/97-08	Dom João Mar	Baiano Mistura	944,9290	223	48000.003758/97-96	Mariricu	Espírito Santo	739,4137
117	48610.009.198/2005-58	Dó-Ré-Mi	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.081,1913	224	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	Espírito Santo	739,4137
118	48000.003838/97-23	Dourado	Sergipano Mar	985,8197	225	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	Espírito Santo	739,4137
119	48000.003719/97-34	Enchova	Cabiúnas Mistura	812,6017	226	48000.003723/97-10	Marlim	Marlim	765,6749
120	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	Cabiúnas Mistura	812,6017	227	48000.003900/97-03	Marlim Leste	Marlim Leste	806,4232
121	48000.003777/97-31	Espada	Ceara Mar	876,7934	228	48000.003724/97-74	Marlim Sul	Marlim Sul	757,1682
122	48000.003899/97-18	Espadarte	Espadarte	742,1358	229	48000.003668/97-03	Massapé	Baiano Mistura	944,9290
123	48000.003793/97-97	Estreito	RGN Mistura	770,6716	230	48000.003669/97-68	Massuí	Baiano Mistura	944,9290
124	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	Fazenda Alegre	675,6071	231	48000.003670/97-47	Mata de São João	Baiano Mistura	944,9290
125	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	Baiano Mistura	944,9290	232	48000.003857/97-78	Mato Grosso	Sergipano Terra	770,7384
126	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	Baiano Mistura	944,9290	233	48000.003866/97-69	Merluza	Condensado de Merluza	1.138,8906
127	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	Baiano Mistura	944,9290	234	48000.003576/97-89	Mexilhão	Condensado de Mexilhão	1.118,3874
128	48000.003648/97-98	Fazenda Balsamo	Baiano Mistura	944,9290	235	48000.003673/97-35	Miranga	Baiano Mistura	944,9290
129	48000.003795/97-12	Fazenda Belém	Fazenda Belém	610,0311	236	48000.003676/97-23	Miranga Norte	Baiano Mistura	944,9290
130	48000.003649/97-51	Fazenda Belém	Baiano Mistura	944,9290	237	48000.003809/97-25	Monte Alegre	RGN Mistura	770,6716
131	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	Baiano Mistura	944,9290	238	48000.003810/97-12	Morrinho	RGN Mistura	770,6716
132	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	RGN Mistura	770,6716	239	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	1.094,8355
133	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	Espírito Santo	739,4137	240	48000.003541/97-02	Mosquito	Espírito Santo	739,4137
134	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	Espírito Santo	739,4137	241	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	Espírito Santo	739,4137
135	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	RGN Mistura	770,6716	242	48000.003811/97-77	Mossoró	RGN Mistura	770,6716
136	48000.003922/97-38	Fazenda Guindaste	Tabuleiro	771,3616	243	48000.003728/97-25	Namorado	Cabiúnas Mistura	812,6017
137	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	Baiano Mistura	944,9290	244	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	Espírito Santo	739,4137
138	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	RGN Mistura	770,6716	245	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	RGN Mistura	770,6716
139	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	RGN Mistura	770,6716	246	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	Cabiúnas Mistura	812,6017
140	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	Baiano Mistura	944,9290	247	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	Entorno de Iara	862,8026
141	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	Baiano Mistura	944,9290	248	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	Baiano Mistura	944,9290
142	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	Baiano Mistura	944,9290	249	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	Entorno de Iara	862,8026
143	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	Tabuleiro	771,3616	250	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	Iara	872,5490
144	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	RGN Mistura	770,6716	251	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	RGN Mistura	770,6716
145	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	Espírito Santo	739,4137	252	48000.003552/97-11	Ostra	Ostra	706,3887
146	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	Fazenda Santo Estevão	884,3074	253	48000.003813/97-01	Pajeú	RGN Mistura	770,6716
147	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	Espírito Santo	739,4137	254	48000.003707/97-55	Pampo	Cabiúnas Mistura	812,6017
148	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	Baiano Mistura	944,9290	255	48000.003556/97-71	Papa-Terra	Papa-Terra	665,2153
149	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	Fazenda Santo Estevão	884,3074	256	48000.003731/97-30	Parati	Cabiúnas Mistura	812,6017
150	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	Espírito Santo	739,4137	257	48610.009227/2002A	Pardal	RGN Mistura	770,6716
151	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	Espírito Santo	739,4137	258	48000.003712/97-95	Pargo	Cabiúnas Mistura	812,6017
152	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	925,7643	259	48610.001557/2009-52	Pariri	Baiano Mistura	944,9290
153	48.000.003896/97-20	Frade	Frade	764,2326	260	48000.003840/97-75	Paru	Alagoano	1.008,3083
154	48000.003854/97-80	Furado	Alagoano	1.008,3083	261	48610.009226/2002	Patativa	RGN Mistura	770,6716
155	48610.001402/2008-35	Gaivota	Gaivota	650,6458	262	48610.001503/2009-97	Paturi	RGN Mistura	770,6716
156	48000.003481/97-74	Guajá	RGN Mistura	770,6716	263	48610.004001/98	Pedra Sentada	RGN Mistura	770,6716
157	48000.003908/97-15	Guaiuba	RGN Mistura	770,6716	264	48000.003678/97-59	Pedrinhas	Baiano Mistura	944,9290
158	48610.009227/2002	Galo de Campina	Galo de Campina	741,5104	265	48610.003887/2000	Peregrino	Peregrino	689,2730
159	48000.003721/97-86	Garoupa	Cabiúnas Mistura	812,6017	266	48610.008005/2004	Periquito	Periquito	960,7338
160	48000.003722/97-49	Garoupinha	Cabiúnas Mistura	812,6017	267	48000.003903/97-93	Peroá	Peroá	1.174,2749
161	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.160,2886	268	48000.003912/97-84	Pescada	Pescada	1.154,7510
162	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.160,2886	269	48000.003859/97-01	Pilar	Alagoano	1.008,3083
163	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	Gavião Vermelho	1.160,2886	270	48610.003901/2000	Pintassilgo	RGN Mistura	770,6716
164	48610.001418/2008-48	Gavião Real	Gavião Real	1.143,9897	271	48000.003560/97-49	Pirambu	Baleia Azul	933,8472
165	48000.003535/97-00	Golfinho	Golfinho	903,9448	272	48000.003495/97-89	Piranema	Piranema	1.081,1913
166	48000.003656/97-16	Gomo	Baiano Mistura	944,9290	273	48000.003733/97-65	Piraúna	Cabiúnas Mistura	812,6017
167	48610.009227/2002	Graúna	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	1.154,7510	274	48610.010739/2001	Pitiguari	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.154,7510
168	48000.003800/97-51	Guamaré	RGN Mistura	770,6716	275	48000.003814/97-65	Poço Verde	RGN Mistura	770,6716
169	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	RGN Mistura	770,6716	276	48000.003815/97-28	Poço Xavier	RGN Mistura	770,6716
170	48610.008017/2004	Guanambi	Baiano Mistura	944,9290	277	48000.003679/97-11	Pojuca	Baiano Mistura	944,9290
171	48000.003839/97-96	Guaricema	Sergipano Mar	985,8197	278	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	Baiano Mistura	944,9290
172	48000.003751/97-47	Guriri	Espírito Santo	739,4137	279	48610.003888/2000	Polvo	Polvo	751,2634
173	48610.009138/2005-35	Harpia	Harpia	653,7596	280	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	RGN Mistura	770,6716
174	48000.003801/97-13	Icapuí	Fazenda Belém	610,0311	281	48000.003817/97-53	Porto Carão	RGN Mistura	770,6716
175	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	Baiano Mistura	944,9290	282	48000.003894/97-02	Quererá	Baiano Mistura	944,9290
176	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	Sergipano Terra	770,7384	283	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.081,1913
177	48610.010735/2001	Inhambu	Espírito Santo	739,4137	284	48000.003818/97-16	Redonda	RGN Mistura	770,6716
178	48610.008001/2004	Iraúna	RGN Mistura	770,6716	285	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	RGN Mistura	770,6716
179	48610.003900/2000	Irerê	Irerê	847,0868	286	48000.003671/97-18	Remanso	Baiano Mistura	944,9290
180	48000.003659/97-12	Itaparica	Baiano Mistura	944,9290	287	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	Baiano Mistura	944,9290
181	48610.012913/2010-05	Itapu	Área de Florim	923,1861	288	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	RGN Mistura	770,6716
182	48610.009225/2002	Jaçaná	RGN Mistura	770,6716	289	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	Baiano Mistura	944,9290
183	48000.003660/97-93	Jacuípe	Baiano Mistura	944,9290	290	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	Baiano Mistura	944,9290
184	48610.007986/2004	Jacupemba	Espírito Santo	739,4137	291	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	984,4450
185	48610.009492/2003	Jacutinga	Espírito Santo	739,4137	292	48000.003860/97-82	Riachuelo	Sergipano Terra	770,7384
186	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	Espírito Santo	739,4137	293	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	Espírito Santo	739,4137
187	48610.009488/2003	Jandaia	Baiano Mistura	944,9290	294	48000.003685/97-14	Rio da Serra	Baiano Mistura	944,9290
188	48000.003802/97-86	Janduí	RGN Mistura	770,6716	295	48000.003686/97-87	Rio do Bu	Baiano Mistura	944,9290
189	48000.003856/97-13	Jequiá	Tabuleiro	771,3616	296	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	995,0784
190	48610.009282-2005-71	Jiribatuba	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	971,8424	297	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	Baiano Mistura	944,9290
191	48610.009509/2003	João de Barro	João de Barro	1.051,1999	298	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	929,7026
192	48000.003803/97-49	Juazeiro	RGN Mistura	770,6716	299	48000.003688/97-11	Rio Itariri	Baiano Mistura	944,9290
193	48000.003560/97-49	Jubarte	Jubarte	752,1092	300	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	Espírito Santo	739,4137
194	48610.008012/2004	Juriti	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.181,8646	301	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	Espírito Santo	739,4137
195	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	RGN Mistura	77					

316	48000.003628/97-81	Rio Urucu	Urucu	1.072,3731
317	48610.009227/2002	Rolinha	Rolinha	781,0746
318	48000.003901/97-68	Roncador	Roncador	770,5803
319	48000.003916/97-35	Sabiá	RGN Mistura	770,6716
320	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	Sabiá Bico de Osso	762,9217
321	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	Sabiá da Mata	846,6284
322	48610.010735/2001	Saira	Espírito Santo	739,4137
323	48000.003710/97-60	Salema	Salema	904,1295
324	48000.003481/97-16	Salema Branca	RGN Mistura	770,6716
325	48000.003825/97-81	Salina Cristal	RGN Mistura	770,6716
326	48610.007998/2004	Sanhaçu	RGN Mistura	770,6716
327	48000.003692/97-80	Santana	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	985,6265
328	48000.003693/97-42	São domingos	Baiano Mistura	944,9290
329	48000.003773/97-80	São Mateus	Espírito Santo	739,4137
330	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	Espírito Santo	739,4137
331	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	Alagoano	1.008,3083
332	48000.003694/97-13	São Pedro	Baiano Mistura	944,9290
333	48610.003884/2000	Sapinhoá	Sapinhoá	896,6734
334	48000.003695/97-78	Sauipe	Fazenda Santo Estevão	884,3074
335	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	Tabuleiro	771,3616
336	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	967,9041
337	48610.001402/2008-35	Tucano	Gaivota	650,6458
338	48610.012913/2010-05	Sepia	Área de Nordeste de Tupi	794,3331
339	48610.007984/2004	Seriema	Espírito Santo	739,4137
340	48000.003781/97-16	Serra	RGN Mistura	770,6716
341	48000.003828/97-70	Serra do Mel	RGN Mistura	770,6716
342	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	RGN Mistura	770,6716
343	48000.003830/97-11	Serraria	RGN Mistura	770,6716
344	48000.003696/97-31	Sesmaria	Baiano Mistura	944,9290
345	48610.009225/2002	Sibite	RGN Mistura	770,6716
346	48000.003479/97-22	Siri	RGN Mistura	770,6716
347	48000.003862/97-16	Siririzinho	Sergipano Terra	770,7384
348	48000.003697/97-01	Socorro	Baiano Mistura	944,9290
349	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	Baiano Mistura	944,9290
350	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	Urucu	1.072,3731
351	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	Entorno de Iara	862,8026
352	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	Tabuleiro	771,3616
353	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	Área de Sul de Tupi	879,5800
354	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	Área de Sul de Guarã	891,9282
355	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	Entorno de Iara	862,8026
356	48610.003886/2000	Sururu	Iara	872,5490
357	48000.003699/97-29	Sussuarana	Baiano Mistura	944,9290
358	48610.007986/2004	Tabuiaia	Espírito Santo	739,4137
359	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	Tabuleiro	771,3616
360	48000.003577/97-41	Tambaú	Tambaú-Urugua	962,2027
361	48610.009488/2003	Tangará	Baiano Mistura	944,9290
362	48610.001430/2008-52	Tapiranga	Baiano Mistura	944,9290
363	48000.003700/97-14	Taquipe	Baiano Mistura	944,9290
364	48000.003835/97-35	Tartaruga	Tartaruga	1.031,1663
365	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	Tartaruga Verde	812,9979
366	48000.003834/97-72	Tatui	Sergipano Mar	985,8197
367	48610.008013/2004	Tico-Tico	Tico-Tico	851,6540
368	48610.001427/2008-39A	Tiê	Tiê	973,7564
369	48610.009279/05-58	Tigre	Tigre	960,8873
370	48610.009225/2002	Tiziu	RGN Mistura	770,6716
371	48000.003832/97-47	Três Marias	RGN Mistura	770,6716
372	48000.003708/97-18	Trilha	Cabiúnas Mistura	812,6017
373	48610.008001/2004	Trinca Ferro	RGN Mistura	770,6716
374	48610.001293/2008-56	Trovoada	Trovoada	876,2770
375	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	Tubarão Azul	776,8368
376	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	Tubarão Martelo	746,9255
377	48000.003782/97-71	Ubarana	RGN Mistura	770,6716
378	48610.003899/2000	Uirapuru	Uirapuru	957,1815
379	48000.003833/97-18	Upanema	RGN Mistura	770,6716
380	48000.003577/97-42	Urugua	Tambaú-Urugua	962,2027
381	48610.009151/2005-94	Urutau	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.154,7510
382	48610.004002/98	Varginha	RGN Mistura	770,6716
383	48000.003713/97-58	Vermelho	Cabiúnas Mistura	812,6017
384	48000.003734/97-28	Viola	Cabiúnas Mistura	812,6017
385	48000.003704/97-67	Voador	Marlim	765,6749
386	48000.003778/97-01	Xaréu	Ceara Mar	876,7934
387	48610.000176/2014-13	PA-IBRSA1291DES_SEAL-T-420	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, II	1.081,1913
388	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	960,0275
389	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	Port. ANP 206/00 - Art. 3º A	956,0892
390	48610.000069/2014-95	PA-IBRSA1304BA_REC-T-80	Port. ANP 206/00 - Art. 6º, IV	973,7564
391	Autorização ANP 102/2000	UO SIX - SÃO MATEUS DO SUL	Óleo de Xisto	760,3933

Conforme o inciso IV do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000 caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço mínimo do petróleo do campo em questão será o preço mínimo do petróleo de maior valor da bacia a que o campo pertencer, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Alagoas	Alagoano	1.008,3083
Camamu	Baiano Mistura	944,9290
Campos	Baleia Azul	933,8472
Ceara	Ceara Mar	876,7934
Espírito Santo	Camarupim	1.181,8646
Potiguar	Pescada	1.154,7510
Recôncavo	Tiê	973,7564
Santos	Condensado de Merluza	1.138,8906
Sergipe	Piranema	1.081,1913
Solimões	Urucu	1.072,3731
Tucano Sul	Baiano Mistura	944,9290
Parnaíba	Gavião Vermelho	1.160,2886
Maior Brasil	Camarupim	1.181,8646

Conforme o inciso III do art. 6º da Portaria ANP nº 206, de 29 de agosto de 2000, caso os campos/blocos operados por concessionários qualificados como C ou D não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação do seu preço mínimo, o mesmo será o preço mínimo do petróleo de maior valor calculado entre os campos operados por concessionários qualificados como C ou D e que disponham das informações técnicas para o cálculo de seu preço mínimo. Para o mês de maio de 2016 este preço corresponde ao preço do campo de Morro do Barro, no valor de R\$ 1.094,8355.

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 16 DE JUNHO DE 2016

A DIRETORA-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições legais, com base na Resolução de Diretoria Nº 457 de 15 de junho de 2016, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Ficam estabelecidos, conforme apresentado na tabela em anexo, os preços de referência do gás natural produzido no mês de maio de 2016, nos campos das áreas concedidas pela ANP para o exercício de atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, a serem adotados para fins de cálculo das participações governamentais de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MAGDA MARIA DE REGINA CHAMBRARD

ANEXO

Núm.	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,45504
2	48610.009231/2002	Acaia-Burizinho	0,28476
3	48610.003901/2000	Acauã	1,33038
4	48610.003901/2000	Acauã Leste	1,33038
5	48000.003629/97-43	Água Grande	0,34531
6	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,45224
7	48000.003779/97-66	Agulha	0,39155
8	48000.003703/97-02	Albacora	0,52703
9	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,35492
10	48610.007985/2004	Albatroz	1,33038
11	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,19306
12	48610.003892/2000	Anambé	0,39091
13	48610.007994/2004	Andorinha	1,33038
14	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,33038
15	48000.003730/97-77	Anequim	0,43253
16	48000.003843/97-63	Angelim	0,58155
17	48000.003484/97-62	Angico	1,33038
18	48000.003630/97-22	Apraiús	0,52344
19	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,47353
20	48610.009487/2003	Araçari	0,81772
21	48000.003631/97-95	Araçás	0,55700
22	48610.009289/2005-93	Araçás Leste	1,33038
23	48610.001547/2009-17	Arapaçu	0,24402
24	48610.009146/2005-81	Arara Azul	0,32919
25	48000.003455/97-64	Araracanga	0,33025
26	48000.003632/97-58	Aratu	0,28356
27	48000.003780/97-45	Aratum	0,76582
28	48000.003552/97-11	Argonauta	0,41869
29	48610.009227/2002	Arriçaca	1,33038
30	48000.003844/97-26	Aruari	0,92877
31	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,57066
32	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,33613
33	48610.012913/2010-05	Atapu	0,38820
34	48000.003775/97-13	Atum	0,51160
35	48000.003705/97-20	Badejo	0,46670
36	48000.003726/97-08	Bagre	0,44233
37	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,33038
38	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,24710
39	48000.003560/97-49	Baleia Anã	0,26252
40	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,62547
41	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,60266
42	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,31192
43	48000.003897/97-92	Barracuda	0,50289
44	48000.003786/97-21	Barrinha	1,33038
45	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,33038
46	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,33038
47	48610.009494/2003	Baúna	0,67962
48	48610.004003/98	Benfica	0,66885
49	48610.003886/2000	Berbigão	0,58419
50	48000.003717/97-17	Bicudo	0,36201
51	48610.007984/2004	Biguá	0,34890
52	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,54150
53	48000.003909/97-70	Biquara	0,59669
54	48000.003672/97-72	Biriba	0,36305
55	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,57066
56	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,66885
57	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,45274
58	48000.003718/97-71	Bonito	0,41177
59	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,70877
60	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,47861
61	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,67813
62	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,35675
63	48000.003635/97-46	Buracica	0,73687
64	48610.012913/2010-05	Búzios	0,32846
65	48000.003735/97-91	Cação	0,47640
66	48000.003560/97-49	Cachalote	0,40864
67	48000.003791/97-61	Cachoerinha	0,55371
68	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,29218
69	48000.003836/97-06	Caioaba	0,40847
70	48000.003881/97-52	Camaçari	1,33038
71	48000.003535/97-00	Camarupim	0,36785
72	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,36785
73	48610.009188/2005-12	Cambacica	0,37106
74	48610.009228/2002	Camorim	0,33299
75	48000.003837/97-61	Campo Grande	0,41758
76	48000.003737/97-16	Canabrava	0,55352
77	48000.003637/97-71	Canapu	0,37730
78	48000.003535/97-00	Canário	0,33250
79	48610.003899/2000	Cançã	0,24718
80	48610.009491/2003	Candeias	0,34904
81	48000.003638/97-34	Cangoá	0,29475
82	48000.003902/97-21	Cantagalo	0,39265
83	48000.003639/97-05	Canto do Amaro	0,66885
84	48000.003792/97-24	Carapanatuba	0,32919
85	48000.003868/97-94	Carapeba	0,64872
86	48000.003711/97-22	Carapitanga	0,35087
87	48610.009275/2005-71	Caratinga	0,54541
88	48000.003898/97-55	Carcará	1,33038



89	48610.009127/2005-55	Cardeal	1.33038	197	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0.57642
90	48610.008000/2004	Carmópolis	0.45274	198	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0.69958
91	48000.003847/97-14	Cassarongongo	0.33103	199	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0.53216
92	48000.003640/97-86	Castanhal	0.20658	200	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0.24979
93	48000.003848/97-87	Cexis	0.40293	201	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0.36461
94	48000.003641/97-49	Chauá	1.33038	202	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0.25122
95	48610.007481/2006-26	Cherne	0.52150	203	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0.41506
96	48000.003727/97-62	Cidade de Aracaju	1.33038	204	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0.35286
97	48610.009284/2005-61	Cidade de São Miguel dos Campos	0.33593	205	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaça	0.43618
98	48000.003850/97-29	Cidade de Sebastião Ferreira	1.33038	206	48000.003570/97-01	Lagosta	0.34373
99	48610.003919/97-23	Cidade de Entre Rios	0.51731	207	48000.003664/97-44	Lamarão	0.39883
100	48000.003642/97-10	Cioba	0.39155	208	48000.003665/97-15	Leodório	0.56051
101	48000.003906/97-81	Colibri	1.33038	209	48610.004000/98	Leste de Poco Xavier	0.57066
102	48610.009503/2003	Conceição	0.36787	210	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0.31870
103	48000.003702/97-31	Concriz	1.33038	211	48000.003706/97-92	Linguado	0.44975
104	48610.009134/2005-57	Congro	0.44268	212	48000.003805/97-74	Livramento	0.55371
105	48000.003714/97-11	Coqueiro Seco	0.26273	213	48000.003807/97-08	Lorena	0.69462
106	48000.003851/97-91	Córrego Cedro Norte	0.29405	214	48610.003886/2000	Lula	0.41393
107	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte Sul	1.33038	215	48610.001502/2009-42	Maçarico	1.33038
108	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0.45369	216	48000.003808/97-62	Macau	0.76582
109	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0.31939	217	48000.003716/97-46	Malhado	0.47531
110	48000.003715/97-83	Corvina	0.45229	218	48000.003666/97-70	Malombê	1.22662
111	48610.007484/2006-61	Crejói	1.33038	219	48000.003518/97-82	Manati	0.26786
112	48000.003869/97-57	Cupiúba	0.33838	220	48000.003667/97-32	Mandacaru	0.42193
113	48000.003776/97-78	Curimã	0.51160	221	48000.003633/97-11	Mapele	0.36074
114	48000.003907/97-44	Dentão	0.42268	222	48000.003732/97-01	Marimbá	0.50493
115	48000.003644/97-37	Dom João	0.38409	223	48000.003758/97-96	Mariricu	0.42959
116	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0.45767	224	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0.31245
117	48610.009.198/2005-58	D6-Ré-Mi	1.33038	225	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0.31245
118	48000.003838/97-23	Dourado	0.32514	226	48000.003723/97-10	Marlim	0.40180
119	48000.003719/97-34	Enchova	0.42112	227	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0.70918
120	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0.35806	228	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0.65349
121	48000.003777/97-31	Espada	0.51160	229	48000.003668/97-03	Massapé	0.38954
122	48000.003899/97-18	Espadarte	0.51690	230	48000.003669/97-68	Massuí	0.46515
123	48000.003793/97-97	Estreito	1.33038	231	48000.003670/97-47	Mata de São João	0.46940
124	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0.24658	232	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0.32825
125	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0.40756	233	48000.003866/97-69	Merluzá	0.39593
126	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0.26935	234	48000.003576/97-89	Mexilhão	0.29979
127	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0.51028	235	48000.003673/97-35	Miranga	0.45256
128	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0.63706	236	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0.41620
129	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1.33038	237	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0.23237
130	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0.43425	238	48000.003810/97-12	Morrinho	0.63839
131	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0.61599	239	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0.28232
132	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1.33038	240	48000.003541/97-02	Mosquito	0.25669
133	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0.42193	241	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1.33038
134	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0.47124	242	48000.003811/97-77	Mossoró	1.33038
135	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1.33038	243	48000.003728/97-25	Namorado	0.55765
136	48000.003920/97-11	Fazenda Guindaste	0.44649	244	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0.45369
137	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0.50175	245	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1.33038
138	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1.33038	246	48000.003729/97-98	Nordeste de Namorado	1.33038
139	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1.33038	247	48610.012913/2010-05	Norte de Berbigão	1.33038
140	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0.31034	248	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0.29141
141	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0.62017	249	48610.012913/2010-05	Norte de Sururu	1.33038
142	48000.003653/97-28	Fazenda Panelas	0.32729	250	48610.003886/2000	Oeste de Atapu	1.33038
143	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0.47587	251	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0.39155
144	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0.26893	252	48000.003552/97-11	Ostra	0.58862
145	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0.33472	253	48000.003813/97-01	Pajéú	1.33038
146	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1.33038	254	48000.003707/97-55	Pampo	0.53764
147	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0.34095	255	48000.003556/97-71	Papa-Terra	0.54554
148	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0.46095	256	48000.003731/97-30	Parati	0.43209
149	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1.33038	257	48610.009227/2002A	Pardal	1.33038
150	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0.33225	258	48000.003712/97-95	Pargo	0.80401
151	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0.39059	259	48610.001557/2009-52	Pariri	1.33038
152	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1.33038	260	48000.003840/97-75	Paru	0.42302
153	48000.003896/97-20	Frade	0.29631	261	48610.009226/2002	Patativa	0.57066
154	48000.003854/97-80	Furado	0.37213	262	48610.001503/2009-97	Paturi	1.33038
155	48610.001402/2008-35	Gaiivota	1.33038	263	48610.004001/98	Pedra Sentada	0.63839
156	48610.009227/2002	Galo de Campina	0.25461	264	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0.81195
157	48000.003721/97-86	Garoupa	0.49991	265	48610.003887/2000	Peregrino	1.33038
158	48000.003722/97-49	Garoupinha	0.46776	266	48610.008005/2004	Periquito	0.56666
159	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1.33038	267	48000.003903/97-93	Peroá	0.29324
160	48610.001418/2008-48	Gavião Branco	0.27340	268	48000.003912/97-84	Pescada	0.47353
161	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0.25968	269	48000.003859/97-01	Pilar	0.51783
162	48610.001418/2008-48	Gavião Vermelho	0.26759	270	48610.003901/2000	Pintassilgo	1.33038
163	48000.003535/97-00	Golfinho	0.49989	271	48000.003560/97-49	Pirambu	0.42568
164	48000.003656/97-16	Gomo	0.39164	272	48000.003495/97-89	Piranema	0.60453
165	48610.009227/2002	Gratina	0.32493	273	48000.003733/97-65	Piratuna	0.56116
166	48000.003481/97-74	Guajá	1.33038	274	48610.010739/2001	Pitiguari	0.29191
167	48000.003908/97-15	Guaiuba	1.33038	275	48000.003814/97-65	Poço Verde	1.33038
168	48000.003800/97-51	Guamaré	1.33038	276	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0.57066
169	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1.33038	277	48000.003679/97-11	Pojuca	0.36692
170	48610.008017/2004	Guanambi	0.55572	278	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0.35881
171	48000.003839/97-96	Guaricema	0.32361	279	48610.003888/2000	Polvo	0.95078
172	48000.003751/97-47	Guriri	0.35782	280	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0.56104
173	48610.009138/2005-35	Harpia	1.33038	281	48000.003817/97-53	Porto Carão	1.33038
174	48000.003801/97-13	Icapuí	1.33038	282	48000.003894/97-02	Quererá	0.29647
175	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0.36992	283	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1.33038
176	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0.64006	284	48000.003818/97-16	Redonda	1.33038
177	48610.010735/2001	Inhambu	0.24642	285	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1.33038
178	48610.008001/2004	Iraína	0.57239	286	48000.003671/97-18	Remanso	0.37381
179	48610.003900/2000	Irerê	1.33038	287	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0.57065
180	48000.003659/97-12	Itaparica	0.52437	288	48000.003821/97-21	Riacho da Quilha	0.57230
181	48610.012913/2010-05	Itapu	1.33038	289	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0.65016
182	48610.009225/2002	Jaçaná	1.33038	290	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0.24247
183	48000.003660/97-93	Jacupe	0.32969	291	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1.33038
184	48610.007986/2004	Jacupemba	1.33038	292	48000.003860/97-82	Riachuelo	0.52703
185	48610.009492/2003	Jacutinga	1.33038	293	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0.28385
186	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1.33038	294	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0.65621
187	48610.009488/2003	Jandaia	0.35552	295	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0.64560
188	48000.003802/97-86	Janduí	0.47909	296	48610.007479/2006-57	Rio do Carmo	1.33038
189	48000.003856/97-13	Jequiá	0.69431	297	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0.41250
190	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0.41169	298	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0.32073
191	48610.009509/2003	João de Barro	0.61759	299	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0.54561
192	48000.003803/97-49	Juazeiro	0.44253	300	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0.28883
193	48000.003560/97-49	Jubarte	0.55961	301	48000.003767/97-87	Rio Itaúnas Leste	0.27387
194	48610.008012/2004	Juriti	0.65622	302	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0.35307
195	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1.33038	303	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0.35574
196	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0.33154	304	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1.33038

305	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,70142
306	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,44442
307	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,49844
308	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,33354
309	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,32566
310	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,33038
311	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,28279
312	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,27572
313	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,33038
314	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,61431
315	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	0,81611
316	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,34713
317	48610.009227/2002	Rolinha	1,33038
318	48000.003901/97-68	Roncador	0,59324
319	48000.003916/97-35	Sabiá	0,47909
320	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	0,30382
321	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	0,56229
322	48610.010735/2001	Saíra	0,24642
323	48000.003710/97-60	Salema	0,51044
324	48000.003481/97-16	Salema Branca	1,33038
325	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,23443
326	48610.007998/2004	Sanhaça	0,42431
327	48000.003692/97-80	Santana	1,33038
328	48000.003693/97-42	São Domingos	0,50608
329	48000.003773/97-80	São Mateus	0,33361
330	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,33038
331	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,33724
332	48000.003694/97-13	São Pedro	0,65879
333	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,45137
334	48000.003695/97-78	Sauípe	1,33038
335	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,33038
336	48610.009288/2005-49	Sempre Viva	1,33038
337	48610.012913/2010-05	Sepia	0,44879
338	48610.007984/2004	Seriema	0,24634
339	48000.003781/97-16	Serra	0,76582
340	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,60166
341	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,33038
342	48000.003830/97-11	Serraria	0,64643
343	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,49099
344	48610.009225/2002	Sibite	0,57230
345	48000.003479/97-22	Siri	1,33038
346	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,44575
347	48000.003697/97-01	Socorro	0,41740
348	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,37973
349	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,34713
350	48610.012913/2010-05	Sul de Berbigão	1,33038
351	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,44620
352	48610.012913/2010-05	Sul de Lula	1,33038
353	48610.012913/2010-05	Sul de Sapinhoá	1,33038
354	48610.012913/2010-05	Sul de Sururu	1,33038

355	48610.003886/2000	Sururu	1,33038
356	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,39918
357	48610.007986/2004	Tabuaíá	0,22592
358	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,44662
359	48000.003577/97-41	Tambaú	0,29355
360	48610.009488/2003	Tangará	0,26478
361	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,33038
362	48000.003700/97-14	Taquipe	0,46576
363	48000.003835/97-35	Tartaruga	0,73996
364	48610.009156/2005-17	Tartaruga Verde	0,66832
365	48000.003834/97-72	Tatui	0,27734
366	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,33038
367	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,55453
368	48610.009279/05-58	Tigre	0,62715
369	48610.009225/2002	Tiziu	1,33038
370	48000.003832/97-47	Três Marias	0,62659
371	48000.003708/97-18	Trilha	0,44305
372	48610.008001/2004	Trinca Ferro	0,47861
373	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,70728
374	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,65751
375	48610.001367/2008-54	Tubarão Martelo	0,81713
376	48610.001402/2008-35	Tucano	1,33038
377	48000.003782/97-71	Ubarana	0,39155
378	48610.003899/2000	Uirapuru	0,31021
379	48000.003833/97-18	Upanema	0,47861
380	48000.003577/97-41	Urugá	0,29355
381	48610.009151/2005-94	Urutau	1,33038
382	48610.004002/98	Varginha	0,57066
383	48000.003713/97-58	Vermelho	0,31527
384	48000.003734/97-28	Viola	0,42165
385	48000.003704/97-67	Voador	0,94832
386	48000.003778/97-01	Xaréú	0,51160
387	48610.000176/2014-13	PA-IBRSA1291DES_SEAL-T-420	1,33038
388	48610.001427/2008-39	PA-1ALV8DBA_REC-T-182	1,33038
389	48610.009193/2005-25	PA-1VITAIES-ES-T-466	1,33038
390	48610.000069/2014-95	PA-IBRSA1304BA_REC-T-80	0,62500
391	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,35939

1) Conforme o Art. 7º, da Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, caso as informações necessárias para a fixação do PRGN do campo em questão não sejam prestadas pelo concessionário, na forma, condições e prazos estabelecidos nesta Resolução, o preço de referência será igual ao maior PRGN fixado no país para o gás natural, que para o mês de maio de 2016 foi o valor correspondente ao campo de peregrino - R\$ 1,33038.

2) Com vistas ao cumprimento da RD nº 983/2011, para fins de pagamento de participações governamentais, publicamos o preço do gás processado (PGP) para os campos de Rio do Urucu e Leste do Urucu definido no § 6º do art. 2º da Resolução ANP 40/2009.

N.º do Contrato	Nome do Campo	PGP R\$/m³
48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,22388
48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,22621

DIRETORIA I SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE Em 16 de junho de 2016

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 61, de 18 de março de 2015, e com base no disposto na Resolução ANP nº 22/14, de 11 de abril de 2014, concede o registro do(s) produto(s) abaixo, das empresas relacionadas:

Nº	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Registro Produto
Nº 655	48600.001099/2016 - 08	GEARMASTER CLP 320	ISO 320	DIN 51517-3:CLP AGMA 9005-E02	ÓLEO LUBRIFICANTE	17454
	48600.001095/2016 - 11	GEARMASTER CLP 68	ISO 68	DIN 51517-3: CLP AGMA 9005-E02	ÓLEO LUBRIFICANTE	17450
	48600.001096/2016 - 66	GEARMASTER CLP 100	ISO 100	DIN 51517-3: CLP AGMA 9005-E02	ÓLEO LUBRIFICANTE	17451
	48600.001098/2016 - 55	GEARMASTER CLP 220	ISO 220	DIN 51517-3:CLP AGMA 9005-E02	ÓLEO LUBRIFICANTE	17453
	48600.001097/2016 - 19	GEARMASTER CLP 150	ISO 150	DIN 51517-3: CLP AFMA 9005-E02	ÓLEO LUBRIFICANTE	17452
Nº 656	48600.001078/2016 - 84	LUC TURBINA	ISO 46	GENERAL ELECTRIC GEK 32568, GEK 107395, GEK 46506, SIEMENS TLV 9013 04, ALSTOM HTGD 90 117, SOLAR TURBINES ES9-224, DIN 51524-1 E 51515-1, PARKER DENISON HF-O, AIST 125, ISO 8068 E AGMA 9005 E02-RO.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17449
	48600.001077/2016 - 30	LUC TURBINA	ISO 32	GENERAL ELECTRIC GEK 32568, GEK 107395, GEK 46506, SIEMENS TLV 9013 04, ALSTOM HTGD 90 117, SOLAR TURBINES ES9-224, DIN 51524-1 E 51515-1, PARKER DENISON HF-O, AIST 125, ISO 8068 E AGMA 9005 E02-RO.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17449
	48600.001079/2016 - 29	LUC TURBINA	ISO 68	GENERAL ELECTRIC GEK 32568, GEK 107395, GEK 46506, SIEMENS TLV 9013 04, ALSTOM HTGD 90 117, SOLAR TURBINES ES9-224, DIN 51524-1 E 51515-1, PARKER DENISON HF-O, AIST 125, ISO 8068 E AGMA 9005 E02-RO.	ÓLEO LUBRIFICANTE	17449

ROSÂNGELA MOREIRA DO ARAUJO

SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 16 de junho de 2016

O SECRETÁRIO EXECUTIVO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso de suas atribuições, torna público que a Diretoria Colegiada, na Reunião nº 847, de 8 de junho de 2016, resolveu:

Nº 657 - aprovar, conforme a Resolução de Diretoria nº 443 de 8 de junho de 2016, I) o Plano de Desenvolvimento (PD) do Campo de Arara Azul - Bacia do Solimões (Contrato de Concessão nº 48610.009146/2005-81), operado pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. (Petrobras) e II) determinar ao concessionário que apresente, até 31/12/2018, os resultados dos estudos de reservatório e, com base nos mesmos, informe se será proposto um projeto de desenvolvimento complementar para o campo.

Nº 658 - conhecer, conforme a Resolução de Diretoria nº 447 de 8 de junho de 2016, do recurso administrativo interposto pela empresa Fox Distribuidora de Petróleo Ltda. contra a decisão que revogou a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão

recorrida, com fundamento na Nota Técnica nº 99/2016/SAB e na Nota nº 21/2016/PF-ANP-DF/PGF/AGU.

Nº 659 - conhecer, conforme a Resolução de Diretoria nº 448 de 8 de junho de 2016, do recurso administrativo interposto pela empresa Chemisol Comercial Química Ltda. contra a decisão que revogou a autorização para o exercício da atividade de distribuição de solvente e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão recorrida, com fundamento na Nota Técnica nº 32/2016/SAB e na Nota nº 20/2016/PF-ANP-DF/PGF/AGU.

LEONARDO MONTEIRO CALDAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE RELAÇÃO Nº 96/2016

Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

866.508/2004-FRANCISCO EGIDIO CAVALCANTE PI-NHO-AI Nº368/2016
867.089/2005-ELZIO DA SILVA BARBOZA-AI Nº323/2016
866.663/2007-OSWALDO PEREIRA CARDOSO-AI Nº65/2016
866.519/2008-NX GOLD S.A-AI Nº68/2016
866.520/2008-MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.-AI Nº69/2016
866.613/2008-ÁGUAS LEBRINHA LTDA-AI Nº372/2016
866.200/2009-DELZUITA DE ABREU ME-AI Nº362/2016
866.275/2009-CONSORCIO PEDREIRA DA SERRA-AI Nº363/2016
866.853/2009-J.MARCOS DE ALMEIDA & CIA LTDA ME-AI Nº364/2016
866.146/2010-K.L.D EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA-AI Nº11/2016
866.147/2010-K.L.D EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA-AI Nº12/2016
867.339/2010-EDSON LUIZ COELHO DAS NEVES-AI Nº350/2016
867.389/2010-EDVANILCE MARQUES GODINHO-AI Nº369/2016
867.434/2010-ADEMAR WURZIUS-AI Nº348/2016